

§ 2º Os usuários notificados através do “Aviso de Irregularidade”, cujas placas não possuem histórico de uso anterior no sistema de controle do **ANGRA ROTATIVO** poderão regularizar o estacionamento mediante pagamento de tarifa calculada pelos critérios definidas no art. 6º, considerando a ocupação da vaga a partir da emissão da notificação.

§ 3º Aos usuários flagrados nas Circunscrições das Zonas Azul, Laranja e Branca, na condição descrita no inciso I, será concedida segunda oportunidade de pagamento, em um prazo de até 72 horas, mediante quitação da Tarifa de Regularização no valor correspondente à 10 (dez) vezes o valor da tarifa básica horária estabelecida para a Circunscrição da Zona.

§ 4º Aos usuários flagrados em qualquer Circunscrição de Zona, na condição descrita no inciso II, arcarão com o valor ao período excedido e as sanções previstas na Lei 9503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, em um prazo de até 72 horas, mediante quitação da Tarifa de Regularização no valor correspondente ao tempo excedente após vencido o bilhete previamente emitido multiplicado pelo valor correspondente à 2 (duas) vezes o valor da tarifa básica horária estabelecida para a Circunscrição de Zona.

§ 5º Para fins do parágrafo anterior, considera-se tempo excedente aquele compreendido desde o término do prazo do bilhete previamente emitido até o momento em que o usuário acesse qualquer dos meios disponibilizados para o pagamento da Tarifa de Regularização, seja aplicativo, totem de autoatendimento, agente de cobrança da empresa que opera o serviço de estacionamento ou diretamente nos pontos de atendimento ao cliente

Art. 8º É considerado como estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas os veículos flagrados nas condições descritas nos incisos I a VII do artigo anterior e que não tenham efetuado a devida regularização, quando facultada, sujeitando-se o infrator às sanções previstas na Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), inclusive com o reboque do veículo para depósito.

Parágrafo único. O ônus da remoção recairá sobre o proprietário do veículo removido, ressalvados os casos fortuitos ou força maior.

Art. 9º Ao Município, bem como à concessionária do serviço, consoante ao art. 4º da Lei nº 3.101/2013, não caberá, em hipótese alguma, a responsabilidade por eventuais acidentes, danos, furtos ou prejuízos de qualquer natureza que os veículos ou seus usuários venham a sofrer nos locais de estacionamento abrangidos pelo ANGRA ROTATIVO.

Art. 10. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pelo Órgão Gestor de Trânsito Municipal.

Art. 11. Ficam revogados os Decretos Nº 9166, de 17 de janeiro de 2014 e 10056, de 18 de fevereiro de 2016.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

Republicação do Decreto 12.840/2022, de 13 de dezembro de 2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1597, de 13/12/2022, páginas 53 e 54, tendo em vista a verificação de ausência de parte texto no Decreto anteriormente publicado.

DECRETO Nº 12.840,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS PARA O PERÍODO DE 2023 À 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.995 de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 179/CME/2022, do Conselho Municipal de Educação, datado de 12 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados(as) os(as) representantes do Poder Público Municipal para compor o Conselho Municipal de Educação:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO:

Titular	Suplente
Mariana Inácio de Oliveira Máximo	Elaine Jaques Sotero
Sílvia Almeida Lira	Renato Jordão Nunes
Maria Andréia de Almeida Ribeiro	Ana Claudia dos Santos Pereira Ramos
Wellington Pereira da Silva	Carmen Lucia dos Santos Calheiro
Renata Costa Fernandes Las Cazas	Camila de Lima Teixeira Maia

II- REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA:

Titular	Suplente
Maria Celina Figueiredo	Carlos Renato Souza dos Santos

III - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS:

Titular	Suplente
Rodrigo de Campos Camões	Juliana Magalhães Nascimento

IV- REPRESENTANTES DOS PEDAGOGOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular	Suplente
Eliana de Oliveira Teixeira	Camila de Oliveira Barbosa da Costa

V - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DE ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:

Titular	Suplente
Rosângela Gonçalves Mota	Mirtes Stella da Silva Pains
Milene Lima da Silva	Ana Cristina Ferreira Neves
Alex Sandro Nazareth Targini	Ilana Ferreira Ramos

VI - REPRESENTANTES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER:

Titular	Suplente
Sérgio Luís da Conceição	Herick Porto Holzer

VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:

Titular	Suplente
Lilian Gomes Machado	Barbara de Oliveira Sinclair Haynes

VIII - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO:

Titular	Suplente
Waldecir Pereira do Valle Júnior	

Art. 2º Ficam nomeados(as) os(as) representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Educação:

I - REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular	Suplente
Nevaldo Leocádia Bastos Júnior	Luana Graziella Bandeira

II - REPRESENTANTES DO SEPE-RJ SINDICATO ESTADUAL DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO:

Titular	Suplente
Felipe de Oliveira Melo	Dalila do Carmo Alcântara

III - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular	Suplente
Jorge Luiz da Silva Nunes	Luís Claudio da Silva
Carine de Oliveira Moreira	Cristiane Cunha Vaz da Silva Inoue

IV - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS PRIVADAS:

Titular	Suplente
Mônica de Oliveira Cardoso dos Santos	

V - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular	Suplente
Patrícia Aparecida da Silva Virissimo	Maycon Azevedo

VI - REPRESENTANTES DOS RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular	Suplente
Alex de Almeida	Tatiana Cardoso de Oliveira
Neide Azevedo da Silva	Suellen Moura Souza

VII - REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular	Suplente
Camila Assis Gouvea	Leandro de Souza Fogaça
Micael Chagas de Faria	

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

Titular	Suplente
Adriana Reis Soares	Dalcir da Cunha Pinheiro

IX - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS:

Titular	Suplente
Algemiro da Silva Karai Mirim	Norielem de Jesus Martins

X - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:

Titular	Suplente
Walquíria Maria de Lima Pereira	Andreia Lima Ferreira

XI - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular	Suplente
Carlos Eduardo Giglio	

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

Republicação do Decreto 12.841/2022, de 13 de dezembro de 2022, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 1597, de 13/12/2022, páginas 54 e 55, tendo em vista a verificação de ausência de parte texto no Decreto anteriormente publicado.

DECRETO Nº-12.841,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DOS RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS FUNDEB DE ANGRA DOS REIS, PARA O PERÍODO DE 2023 À 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.995 de 15 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do Ofício nº 179/CME/2022, do Conselho Municipal de Educação, datado de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados(as) os(as) para compor a Câmara de Acompanhamento e Controle Social dos Recursos do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Angra dos Reis - CACS FUNDEB:

I - PODER EXECUTIVO:

Titular	Suplente
Renata Costa Fernandes Las Cazas	Camila de Lima Teixeira Maia
Rodrigo de Campos Camões	Juliana Magalhães Nascimento

II - PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA DO MUNICÍPIO:

Titular	Suplente
Dalila do Carmo Alcântara	Nevaldo Leocádia Bastos Júnior

III - DIRETORES DE ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO:

Titular	Suplente
Alex Sandro Nazareth Targini	Ilana Ferreira Ramos

IV - SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:

Titular	Suplente
Patrícia Aparecida da Silva Veríssimo	Maycon Azevedo

V - RESPONSÁVEIS DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular	Suplente
Alex de Almeida	Tatiana Cardoso de Oliveira
Neide Azevedo da Silva	Suellen Moura Souza

VI - ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular	Suplente
Camila Assis Gouvea	Leandro de Souza Fogaça
Micael Chagas de Faria	

VII - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular	Suplente
Wellington Pereira da Silva	Felipe de Oliveira Melo

VIII - CONSELHO TUTELAR:

Titular	Suplente
Adriana Reis Soares	Dalcir da Cunha Pinheiro

IX - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular	Suplente
Jorge Luiz da Silva Nunes	Luís Claudio da Silva
Carine de Oliveira Moreira	Cristiane Cunha Vaz da Silva Inoue

X - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS INDÍGENAS:

Titular	Suplente
Algemiro da Silva Karai Mirim	Norielem de Jesus Martins

XI - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS QUILOMBOLAS:

Titular	Suplente
Walquíria Maria de Lima Pereira	Andreia Lima Ferreira

XII - REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

Titular	Suplente
Carlos Eduardo Giglio	

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2022/SAD AO
CONTRATO Nº 034/2021**

Termo de Apostilamento nº 01/2022/SAD ao Contrato nº 034/2021/SAD firmado entre o Município de Angra dos Reis através da Secretaria de Administração e BF Instituição de Pagamento LTDA, conforme Decreto nº 12.854 de 26 de dezembro de 2022.

Dispõe sobre a majoração excepcional do auxílio alimentação aos Servidores do Município de Angra dos Reis e da Administração indireta, tendo em vista que a **BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, cumpriu ao contido nos art. 1º e 2º do Decreto nº 12.854 de 26 de dezembro de 2022, referente a concessão majoritária do auxílio alimentação/refeição, excepcionalmente, no mês de dezembro de 2022, no percentual de 50% (cinquenta por cento) aos servidores municipais e da administração indireta.

ANGRA DOS REIS, 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

MÁRIO LUIZ GABRIEL GARDIN
BF INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA

**PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
E GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 022/2022/SSP**

O Secretário de Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 237/2022 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, por intermédio da Secretaria de Segurança Pública, e a Sra. Glaci Wichthof Fedrizzi, firmado em 22/12/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor José Ricardo Ferreira, matrícula nº 3.445, para exercer a gestão do Contrato nº 237/2022, processo nº 2022028765, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Rua Espírito Santo, nº 300, bairro Areal, Angra dos Reis/RJ, destinado a instalação da 1ª Companhia do 33º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. Fica designada a servidora Danielle Neves Flores, matrícula nº 11767, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Alvanir Eleutério dos Anjos, matrícula nº 4516, para exercer a suplência da fiscalização do refe-